

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 3267/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 08 de setembro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 3267/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual contratação para locação de veículos automotores, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia.

**Empresa: NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 03.085.134/0001-40, com sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3500, Sala1324, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-040, telefone: (21) 3597-9724, representada por **Rafael da Silva Barbosa**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 299551614 Detran/RJ, CPF nº 132.60.427-50, e-mail: [comercial@nortesulonline.com](mailto:comercial@nortesulonline.com).

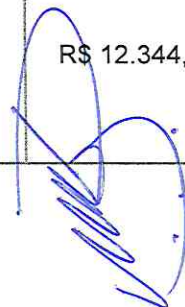
### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



**NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	<p><b>Locação de Veículo</b>  <b>Tipo Sedan</b>  <b>Blindado:</b>            - 0 KM            - MOTOR mínimo: 1.4 e potência de 140 CV;            - TIPO SEDAN – 5 lugares;            - BLINDAGEM NÍVEL III-A;            - COMBUSTÍVEL: FLEX;            - Câmbio: Automático            - Quatro portas;            - Pneus deverão ser originais;            - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;            - Apoio de cabeça em todos os assentos;            - Radio AM/FM/CD Player;            - Ar-condicionado;            - Freios ABS com EBD;            - Air-bag duplo;            - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica);            - Cor preta ou prata.  <b>OBSERVAÇÃO:</b> O QUANTITATIVO É A QUANTIDADE DE SERVIÇOS MULTIPLICADA POR 12 MESES.</p>	<p>Toyota Corolla/            GM Cruze/            Nissan Sentra ou Similar</p>	SERV.	24	R\$ 5.935,00	R\$ 142.440,00
08	<p><b>Locação de Veículo</b>  <b>Tipo Caminhão</b>  <b>Baú:</b>            - 0 KM            - 2.450 cilindradas, turbo diesel;</p>	<p>KIA Bongo/            VW Delyvery ou similar</p>	SERV.	12	R\$ 12.344,00	R\$ 148.128,00



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com capacidade mínima para 1.800 kg;</li> <li>- Carroceria fechada com baú em alumínio com no mínimo 3mt x 1.80mt x 2.15mt altura</li> <li>- Com capacidade mínima para 03 passageiros.</li> <li>- Porta de carga e descarga traseira;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Pneus deverão ser originais;</li> <li>- Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio;</li> <li>- Apoio de cabeça em todos os assentos;</li> <li>- Cor branca ou prata.</li> <li>- Air-bag;</li> <li>- Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica);</li> <li>- Ar condicionado</li> <li>- Vidros elétricos</li> <li>- Veículo deve possuir cabine suplementar para transporte de passageiros, com capacidade mínima até 03 (três) pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O QUANTITATIVO É A QUANTIDADE DE SERVIÇOS MULTIPLICADA POR 12 MESES.</p>					
<p>Valor Total Geral R\$ 290.568,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito reais).</p>					

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

**4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

**6.2.** O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

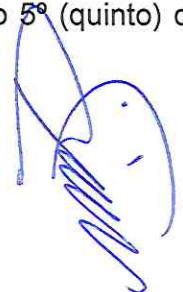
**7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

**7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.



## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.



## 11. PENALIDADES

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

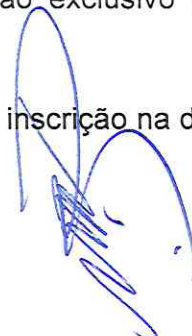
II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:



**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não mantiver a proposta

**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato

**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

**11.6.9** - declarar informações falsas

**11.6.10** - cometer fraude fiscal

**11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** Os veículos deverão ser entregues, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, na Coordenadoria Geral de Frota, situada na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 265, Centro, CEP: 28941-068, São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda à sexta feira, das 8h às 17h, devendo observar ainda:

## **13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1.** Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores **Elvis Heron da Silva**, matrícula nº 38138 e **Douglas Ailson Batista Seabra**, matrícula nº 38139.



## 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Em se tratando de serviço;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

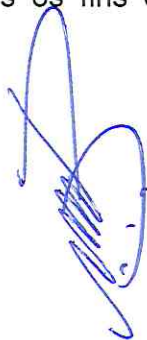
## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.





São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2021



**MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

RAFAEL DA SILVA  
BARBOSA:13263042750

Assinado de forma digital por RAFAEL  
DA SILVA BARBOSA:13263042750  
Dados: 2021.09.15 16:47:20 -03'00'

**NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**  
Representada por **Rafael da Silva Barbosa**  
Fornecedor

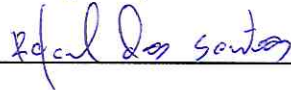
TESTEMUNHAS:

1ª:



Rafael Santos Oliveira  
PMSPA  
Matrícula: 30326

2ª:



Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903